

## ATA DE REUNIÃO

Às nove horas da manhã do dia quatro de julho de dois mil e dezoito, foi realizada a octogésima segunda reunião dos Intervenientes no Comércio Exterior do Complexo Portuário de Itajaí, no auditório do Recinto Portonave, com a participação do Chefe da SADAD da Alfândega da RFB no Porto de Itajaí, Sr. Leandro Luiz Cypriani; Representante da Portonave, Sr. Osmari Castilho; do representante da Anvisa, Sr. Marcos Fernando Galves da Silva; da representante do Mapa, Sra. Márcia C. Seniuk; do representante da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr. Paulo Polizel; do representante do Banco do Brasil, Sr. Samuel Rodrigo Gallas; representantes dos Recintos Braskarne, Infraero, Portonave, Multilog, Poly Terminais e Itazem, também de Despachantes Aduaneiros, importadores e demais interessados. O Sr. Leandro Luiz Cypriani, abriu a reunião agradecendo a presença de todos, passou a palavra para o Sr. Osmari Castilho, representante do Recinto Portonave para dar as boas vindas. Em seguida Sr. Leandro Luiz Cypriani apresentou a mesa das autoridades: representante da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr. Paulo Polizel; representante do Banco do Brasil, Sr. Samuel Rodrigo Gallas; Sra. Márcia C. Seniuk, representante do MAPA; representante da Anvisa, Sr. Marcos Fernando Galves da Silva; Começando aos assuntos da pauta: **Receita Federal:** A partir do dia 02/07 a DUE passa a ser obrigatória para as exportações. Alguma modalidade de exportação ainda não amparada por DUE. Há prazo para desativação dos demais sistemas de desembaraço de exportação, como exportação web, novoex? Ainda haverá função para a TAPS e sistema TRADEX? Sr. Leandro Luiz Cypriani, informou que o desligamento de registro REs: As operações a que se referem os incisos I a VII do § 1º poderão ser objeto de registro de RE apenas até 31/07/2018. Após a data acima citada NENHUM RE poderá ser registrado no Novoex Informou, adicionalmente que o sistema DE-Web continuará aberto a registro de DE cujo RE esteja dentro de seu prazo de validade (60 dias).“Art. 4º-A. A partir de 2 de julho de 2018 fica vedada a inserção de novos Registros de Exportação (RE) no SISCOMEX. § 1º O disposto no caput não se aplica às operações de exportação: I) financiadas com recursos provenientes do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX, a que se referem os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, ou com outros créditos públicos; II) em que haja mercadorias adquiridas com o fim específico de exportação (CFOP 7501); III) temporária e transformação de exportação temporária em definitiva; IV) sujeitas ao despacho aduaneiro de reexportação; V) de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, alimentos e outros produtos para uso e consumo de bordo em aeronave ou embarcação de bandeira estrangeira ou brasileira, em tráfego internacional; VI) de indenização; e VII) de que trata o Anexo XVI da Portaria Secex nº 23, de 14 de julho de 2011. § 2º As operações a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do §1º poderão ser objeto de novos RE até 31 de julho de 2018; § 3º Aplica-se a Portaria Secex nº 23, de 14 de julho de 2011, às operações a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do §1º. (Fls. 2 da Portaria SECEX nº 31, de 28/06/2018). Portaria SECEX 31\_2018. § 4º Os Registros de Exportação inseridos no SISCOMEX até 1º de julho de 2018 poderão ser utilizados, até o fim do seu prazo de validade, para o início do despacho aduaneiro de exportação.

§ 5º Os Registros de Exportação inseridos no SISCOMEX até 1º de julho de 2018 poderão ser retificados nos termos da Seção II do Capítulo IV da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho 2011.” (NR).

No levantamento realizado até o dia 26 de junho, verificou-se que a maioria das unidades já tinha um percentual considerável de DUE sendo registradas.

<b>UA LOCAL DESPACHO</b>	<b>QTDE DE</b>		
	<b>Jun 2018</b>		
	<b>Total DE</b>	<b>DUE</b>	<b>%</b>
DRF - Cascavel	67	1	1,49%
DRF - Maringá	16	1	6,25%
ALF - Foz do Iguaçu	3.963	444	11,20%
IRF - Guaira	75	4	5,33%
IRF - Santa Helena	11	2	18,18%
ALF - Porto de Paranaguá	6.923	4.308	62,23%
ALF - Curitiba	1.314	500	38,05%
DRF - Joinville	14	1	7,14%
IRF - Aeroporto Internacional de Florianópolis	16	8	50,00%
IRF - Imbituba	306	105	34,31%
ALF - Porto de São Francisco do Sul (SC)	3.405	1.414	41,53%
ALF - Porto de Itajaí	8.384	4.669	55,69%
ALF - Dionísio Cerqueira	605	284	46,94%
<b>9ª Região Fiscal</b>	<b>25.099</b>	<b>11.741</b>	<b>46,78%</b>

Passada a palavra para o Sr. Paulo Polizel, representante da Secretaria de Estado da Fazenda, este informou que o Sr. Carlos Antonio Quaresma encontra-se de férias e que estão a disposição para sanar dúvidas pertinentes à liberação de DI's por parte do Estado. Passada a palavra para o representante do Banco do Brasil, Sr. Samuel Rodrigo Gallas, este mencionou a manutenção do cumprimento dos prazos de atendimento nos serviços de comércio exterior (LI, Certificados de Origem e demais). Passando aos avisos, Sr. Leandro Luiz Cypriani, informou que a Alfândega no Porto de Itajaí apreendeu mercadorias falsificadas que estavam em trânsito pelo Brasil. Em 21/06/2018 houve um alerta pela Aduana Argentina e a apreensão da carga realizada pela Alfândega no Porto de Itajaí. Em operação conjunta entre as Administrações Aduaneiras do Brasil e Argentina, a Alfândega da Receita Federal no Porto de Itajaí/SC apreendeu um contêiner contendo mercadorias com falsa declaração de conteúdo. Inicialmente a carga tinha como destino a Argentina e foi redespachada para o Panamá, com baldeação no Porto de Itajaí. A carga, pesando 17,3 toneladas, foi declarada como sendo pisos. Após a conferência física da Aduana constatou-se tratar de calçados contrafeitos, camisas esportivas falsificadas, câmeras para sistemas de vigilância, luminárias de LED para iluminação pública, equipamentos para fabricação de lentes óticas e eletrodomésticas. O valor estimado da carga é de 5 (cinco) milhões de reais. Esta apreensão demonstra a eficaz troca de informações entre as Administrações Aduaneiras dos países envolvidos promovendo uma integração entre os serviços aduaneiros dedicados ao combate ao crime transnacional. Sr. Leandro informou também que Alfândega no Porto de Itajaí terá reforço de cão faro para coibir o tráfico internacional

de entorpecentes na região de Itajaí e Navegantes. A Portaria Corep nº 8, de 13/06/2018 instituiu o Centro de Cães de Faro da Receita Federal do Brasil (CCF K9 RFB) na Alfândega da Receita Federal no Porto de Itajaí. A equipe K9 participará das operações de prevenção e repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins na região. A equipe é formada pelo condutor, um Analista Tributário da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal e, pelo Agente Canino Enzo, que é especialmente treinado para identificar os mais diversos tipos de drogas, independente de onde estiverem escondidas. Por fim, Sr. Leandro Luiz Cypriani, informou que a próxima reunião de Intervenientes será a 83ª, marcada para o dia 22 de agosto de 2018 no Auditório da Superintendência do Porto de Itajaí, agradeceu a presença de todos, ao Recinto Portonave pela hospitalidade e por oferecer o coffee-break, não tendo mais nada a tratar, o Sr. Leandro Luiz Cypriani, finalizou a reunião. Eu, Cristiane de Lourdes Carneiro de Souza, lavrei a presente Ata.